

## **LEI N° 2.142, DE 1° DE ABRIL DE 2009.**

### **Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento de 2009 e dá outras providências**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor total de R\$ 61.250,36 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para a inclusão do Município de Paraisópolis no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí (CISMAS).

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.250,36 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

0207 - Saúde

0207.07 - Assist. Med., Ambul. e Odontológica - FMS

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 004 - Universalização da Saúde

10 302 004 2.061 - Manutenção do Convênio com o CISMAS

339041 - Contribuições

VALOR.....R\$ 61.250,36

**Art. 3º** Para atender aos créditos encartados no art. 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor total, das seguintes dotações do orçamento vigente:

0203 – Administração Geral  
0203.01 – Departamento de Administração  
13 391 – Patrim. Histórico, Artístico e Arqueológico  
13 391 0001 – Apoio Administrativo  
13 391 0001 1.051 – Obras - Cultura  
449051 – Obras e Instalações  
VALOR.....R\$ 61.250,36

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 1º de abril de 2009.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**WILLIAN AUGUSTO LECCIOLLI SANTOS**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.142, de 1º/04/2009  
foi publicada na data de 1º/04/2009, no  
Mural do Paço Municipal Presidente  
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria